



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

Termo de Rescisão ao Termo de Contrato nº 049/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo de rescisão do contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e Sra LUCIANA SALETE MAJESKI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.289/2019, de 08 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra *Luciana Salete Majeski*, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2060898901, inscrita no CPF sob nº 752.734.110-68, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.289/2019, de 08 de março de 2019 e Termo de Contrato nº 049/2019 firmado em 29 de março de 2019 e solicitação formal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

As partes resolvem rescindir em comum acordo, amigavelmente, a contar de 01 de março de 2021, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professor - Educação Infantil, firmado em 29 de março de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão de contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 01 de março de 2021.

---

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal

---

Luciana Salete Majeski  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

---

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80